

DEMONSTRAÇÕES NÃO FINANCEIRAS

O tema da Sustentabilidade tem ganho relevância nos últimos anos como forma de alertar para a cada vez maior urgência em combater as alterações climáticas, promover a igualdade, diversidade e inclusão e o desenvolvimento económico sustentável, através da transparência e ética nos negócios.

A digitalização das economias é uma tendência global que ganhou forte destaque após a Pandemia da Covid-19. O Grupo NOVABASE, enquanto empresa tecnológica, desempenha um papel crucial nesta transformação, contribuindo não só diretamente, através da sua estratégia de negócio, mas também indiretamente, através das suas iniciativas de voluntariado que visam a maior inclusão digital.

Ciente das necessidades e desafios globais, o Grupo Novabase aliou-se ao tema da Sustentabilidade, integrando-o na sua estratégia e, através da sua marca comercial Celfocus, aderiu aos Dez Princípios da *United Nations Global Compact* (UNGC), assumindo o seu compromisso global com um futuro mais sustentável. Adicionalmente, a Celfocus passou também a ter um Comité de Sustentabilidade, supervisionado por um elemento da Administração da Celfocus, elevando a sua importância nas tomadas de decisão.



CONTRIBUTO DO GRUPO NOVABASE

As Nações Unidas, na sua Agenda de 2030, estabeleceu um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a nível global. Durante 2023, o Grupo NOVABASE, no âmbito do setor da Tecnologia onde atua, avaliou de que forma a sua estratégia e atividades atuais poderiam contribuir e impactar mais ativamente para os ODS.

Após avaliação interna, a Novabase identificou 6 ODS como prioritários na sua estratégia e para os quais pode contribuir mais ativamente:



4.4

Educação de qualidade: a NOVABASE, através da Celfocus, tem implementado um conjunto de ações de voluntariado, com destaque para a Participação no Programa *Technovation Girls* com Mentoria de equipas de jovens alunas no âmbito do desenvolvimento de projetos de sustentabilidade social. Esta mentoria tem também como objetivo promover a atração de mais mulheres para as áreas das Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática (*Science, Technology, Engineering and Mathematics, "STEM"*), tornando assim o mercado de trabalho mais equilibrado e permitindo a contratação de mais talento feminino.



8.3

Trabalho digno e crescimento económico: a NOVABASE proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável, assegurando que todas as práticas laborais estão em conformidade com as normas legais laborais, saúde e segurança em todas as localizações onde opera.



9.4, 9.5

Indústria, Inovação e Infraestrutura: enquanto empresa do setor tecnológico, a NOVABASE pretende manter-se com ofertas tecnológicas tendencialmente mais avançadas e direcionadas para as indústrias de Serviços Financeiros e de Telecomunicações.



10.3

Redução das desigualdades: reforçando o compromisso da Novabase no desenvolvimento de práticas e políticas promotoras da diversidade, igualdade e inclusão no trabalho, assinámos em 2023 a "Carta Portuguesa para a Diversidade", uma iniciativa da Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão, em parceria com o Alto Comissariado para as Migrações.



12.5, 12.6

Consumo e produções responsáveis: a NOVABASE adquirirá, a partir de 2025, 100% de eletricidade proveniente de energias renováveis nas suas instalações em Portugal e em paralelo manterá os princípios de economia circular através da promoção da reciclagem e da redução e eficiência dos recursos.



17.16

Parcerias e meios de implementação: a NOVABASE assumiu o compromisso com os 10 Princípios universais da UNGC através da Celfocus, que também se tornou associada da GRACE – Empresas Responsáveis.

A NOSSA AMBIÇÃO NA SUSTENTABILIDADE

De forma a contribuir diretamente para os ODS acima identificados, e indiretamente para os restantes, a NOVABASE estabeleceu objetivos de curto, médio e longo prazo, divididos em três pilares: Ambiente, Social e Governança (“ESG”).

- AMBIENTE

AMBIENTE	2023	2027T	2030T	2035T
Transição a 100% para veículos totalmente elétricos ou híbridos até 2035	58%	70%	>90%	100%
Transição para 100% de consumo de energia renovável	35%	100%	100%	100%
Reduzir as emissões de carbono por colaborador/a provenientes das viagens de negócios e das emissões associadas à deslocação dos/as colaboradores/as (t/CO2 por colaborador/a)	0,72	-10% vs. 2023	-25% vs. 2023	-35% vs. 2023

- **TRANSIÇÃO A 100% PARA VEÍCULOS TOTALMENTE ELÉTRICOS OU HÍBRIDOS ATÉ 2035**

Com o objetivo de proceder à redução das suas emissões diretas de gases com efeitos de estufa (Âmbito 1 ou *Scope 1*), a NOVABASE faz o compromisso de transição para veículos totalmente elétricos ou híbridos até 2035, alinhando-se com as preocupações ambientais e as tendências de sustentabilidade global.

Esta iniciativa reflete uma consciencialização crescente sobre a importância de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e o impacto ambiental associado à sua utilização. A adoção de veículos elétricos e híbridos não só demonstra um compromisso com a inovação tecnológica, mas também com a responsabilidade ecológica, crucial para mitigar as alterações climáticas e a poluição.

- **TRANSIÇÃO PARA 100% DE CONSUMO DE ENERGIA RENOVÁVEL**

A redução de emissões ao nível do Âmbito 2 (*Scope 2*) é também uma prioridade para a NOVABASE. Nesse sentido, a NOVABASE pretende efetuar a transição para o consumo de energia 100% renovável nos próximos anos, comprovados pelos respetivos Certificados de Garantias de Origem, reforçando as preocupações crescentes do Grupo relacionadas com a redução do consumo de combustíveis fósseis e a preservação do ambiente.

Com este compromisso, a NOVABASE pretende assim também incluir a sua cadeia de valor na sua responsabilidade ecológica, aliando a inovação tecnológica com a eficiência energética, aliando a sua visão estratégica com a dos seus *stakeholders*.

- **REDUZIR AS EMISSÕES DE CARBONO PROVENIENTES DAS VIAGENS DE NEGÓCIOS E DAS EMISSÕES ASSOCIADAS À DESLOCAÇÃO DOS/DAS COLABORADORES/AS**

O objetivo de reduzir as emissões de carbono provenientes das viagens de negócios dos/as colaboradores/as da NOVABASE, à luz do Âmbito 3 (*Scope 3*), é mais um compromisso da empresa com a Sustentabilidade. A NOVABASE

irá continuar a utilizar o seu modelo de entrega *Nearshore Agile* sempre que possível. Adicionalmente, a NOVABASE trabalhará diariamente com os seus clientes para os ajudar na transição para uma realidade com baixas emissões de carbono e mais digital.

- SOCIAL

SOCIAL	2023	2027T	2030T	2035T
Celfocus e-NPS	23	>25	>30	>35
Formação dos dos/das colaboradores/as em temas de Diversidade	13%	60%	70%	>70%
Horas de voluntariado	47	700	1200	>1200

- CELFOCUS E-NPS

O Celfocus *Employee Net Promoter Score* (e-NPS) é utilizado pela NOVABASE para avaliar a satisfação dos/as seus colaboradores/as. Esta métrica oferece *insights* fundamentais sobre o compromisso e bem-estar dos/as seus/suas colaboradores/as e aspetos cruciais para a sustentabilidade do negócio da NOVABASE. O e-NPS assume assim um papel crucial na NOVABASE, pois reflete só o nível de satisfação dos/as seus/suas colaboradores/as, como também permite aferir a responsabilidade social corporativa do Grupo NOVABASE. A evolução positiva desta métrica é de por isso de importante monitorização.

- FORMAÇÃO DOS/AS COLABORADORES/AS EM TEMAS DE DIVERSIDADE

A NOVABASE encara a formação dos/as seus/suas colaboradores/as como um aspeto fundamental para o desenvolvimento e competitividade no mercado de trabalho atual. Os constantes e rápidos avanços tecnológicos e mudanças nos modelos de negócios exigem a capacitação contínua dos/as colaboradores/as, tornando-se essencial para a NOVABASE.

A NOVABASE incorpora a gestão da diversidade, igualdade e inclusão como parte integrante da sua estratégia global sendo, portanto, elementos transversais nos processos de gestão de talentos na nossa organização. Este compromisso é aplicável a todas as empresas que fazem parte do grupo e geografias.

A formação em diversidade na NOVABASE é de extrema importância, atuando como uma alavanca essencial para a manter um ambiente inclusivo e respeitador das diferenças.

Reforçando o compromisso da NOVABASE no desenvolvimento de práticas e políticas promotoras da diversidade, igualdade e inclusão no trabalho, assinámos em maio de 2023 a “Carta Portuguesa para a Diversidade”, uma iniciativa da Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão, em parceria com o Alto Comissariado para as Migrações.

- HORAS DE VOLUNTARIADO

A responsabilidade social perante a comunidade é também um ponto importante na evolução da NOVABASE e dos/as seus/suas colaboradores/as. Assim, a NOVABASE

criou novas iniciativas de responsabilidade social como parte do seu programa “Acting with a purpose”. Através destas iniciativas, queremos promover o compromisso do Grupo NOVABASE com a nossa comunidade e o nosso desejo de retribuir, apoiando causas nobres e amplificando mudanças sociais positivas.

- GOVERNANÇA

GOVERNANÇA	2023	2027T	2030T	2035T
Violações significativas de segurança cibernética	0	0	0	0
Avaliação dos Fornecedores em temas de ESG	0%	>80%	>90%	>90%
Formação dos/as colaboradores/as em temas relacionados com a Ética	60%	>80%	>90%	>90%

- CIBER-SEGURANÇA

A crescente sofisticação e integração tecnológicas elevaram o nível de exposição das empresas a várias naturezas de ciber-riscos com possíveis perdas financeiras, operacionais e reputacionais.

Ao longo dos anos, a NOVABASE tem vindo a reforçar as medidas de mitigação deste risco, acompanhado diretamente pelo *Chief Information Security Officer*, nomeadamente investindo nos controlos processuais e tecnológicos e na formação sobre boas práticas de teletrabalho e consciencialização para o cibercrime junto dos/as seus/suas colaboradores/as.

Como um *player* orientado para os valores das TI, a NOVABASE trabalha ativamente para proteger os dados e promover os valores da cibersegurança, estando totalmente empenhada em mitigar os riscos cibernéticos, monitorizando os controlos processuais e tecnológicos e investindo na sensibilização dos/as seus/suas colaboradores/as para o cibercrime.

A NOVABASE está empenhada em abraçar esta postura de proteção de dados e riscos cibernéticos enquanto desenvolve soluções de transformação digital para os seus clientes.

Como forma de compromisso perante o tema da cibersegurança, a NOVABASE, através da sua marca comercial Celfocus, mantém como prioridade as certificações ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação) e ISO/IEC 27701 (Informação Privada).

Assim, e em linha com este compromisso, a NOVABASE tem como objetivo para os próximos anos não ter falhas significativas de cibersegurança.

- AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES EM TEMAS DE ESG

A cada colaborador/a do Grupo NOVABASE é exigido um compromisso pessoal de integridade. Da parte de todos os seus fornecedores a NOVABASE conta e exige, igualmente, com um alto padrão de conduta ambiental, social e ética, assente em políticas, códigos e práticas reconhecidas pelo mercado.

A NOVABASE tem implementado um processo que define as regras a cumprir pelos seus fornecedores aquando da celebração e execução de um contrato de prestação de serviços entre estes e a NOVABASE. Como tal, todas as áreas da NOVABASE que

contratem fornecedores implementam este procedimento, dando a conhecer o Regulamento aos Prestadores de Serviços ainda na fase de negociação contratual, assegurando-se posteriormente que este regulamento é cumprido pelos prestadores de serviços, aquando da execução do serviço, e tomar as medidas necessárias no caso de tal não se verificar.

Antes do início da prestação do serviço, o/a responsável interno/a pelo serviço contratado garante que o fornecedor preencheu toda a documentação necessária, declarando o seu compromisso ao cumprimento do Regulamento aos Prestadores de Serviços, Código de Ética, Política de Prevenção de Corrupção de Parceiros e Fornecedores, da legislação e regulamentação nacional e comunitária em vigor relativamente a questões ambientais (conformidade dos produtos e serviços, controlo de emissões e gestão de resíduos) e sociais, nomeadamente salário mínimo, horário de trabalho, e não emprega trabalhadores com idade inferior à mínima legal para a prestação de trabalho.

A NOVABASE manterá a monitorização dos seus fornecedores, continuando a avaliá-los anualmente, reforçando, sempre que necessário e se justifique, as políticas agora em vigor. Adicionalmente, a partir de 2024 a NOVABASE iniciará uma avaliação de Sustentabilidade dos seus fornecedores *top tier*¹, tendo por base o total de fornecedores já existentes, bem como todos os novos fornecedores.

A avaliação será feita através de um questionário ESG alinhado com as novas normas de relato europeias que entrarão brevemente em vigor, tendo por objetivo obter uma taxa de resposta conforme indicada na tabela acima nos diversos anos. Os resultados da avaliação serão posteriormente analisados e todos os fornecedores classificados com "Risco Elevado" serão alvo de um plano de ação com vista à melhoria do seu *rating* com um período máximo de reavaliação de 12 meses.

Com esta avaliação anual de temas ESG, a NOVABASE pretende alinhar os seus objetivos ESG com toda a sua cadeia de valor, incluindo os fornecedores.

- **FORMAÇÃO DOS/AS COLABORADORES/AS EM TEMAS RELACIONADOS COM A ÉTICA**

A ética empresarial tem um peso muito relevante no Grupo NOVABASE. A formação dos/as seus/suas colaboradores/as em tópicos de ética empresarial, como a prevenção da corrupção e código de ética, é crucial para a integridade e o sucesso sustentável. Com este tipo de formação pretendemos manter uma cultura corporativa onde valores éticos são priorizados, influenciando positivamente as decisões e comportamentos diários dos colaboradores da NOVABASE. Ao enfatizar a importância da honestidade, transparência e responsabilidade, os/as colaboradores/as tornam-se mais conscientes dos impactos das suas ações não só dentro da empresa, mas também no mercado e na comunidade mais ampla.

Com uma compreensão clara do que constitui uma conduta inapropriada e das políticas internas para reportar e gerir tais incidentes, os/as colaboradores/as da NOVABASE estão melhor preparados para evitar potenciais infrações éticas.

Nos últimos anos, a NOVABASE já procedeu à implementação de várias medidas com vista ao maior contributo para os temas da Sustentabilidade, seja através de iniciativas internas, como de formação anual dos/as seus/suas colaboradores/as.

¹Fornecedores *top tier* são considerados como fornecedores de bens ou serviços que afetariam as atividades da NOVABASE se deixassem de fornecer ou operar de forma inesperada. Estes fornecedores providenciam serviços nas áreas tecnológica, jurídicas, segurança e talento.

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE AS POLÍTICAS ADOTADAS

A. INTRODUÇÃO | O GRUPO NOVABASE

Para os efeitos do disposto no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, que transpôs para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, e no artigo 29.º-G, n.º 1, alínea d) do Código dos Valores Mobiliários, na redação conferida pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, a NOVABASE explicita no presente documento as informações bastantes para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do grupo, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos/às trabalhadores/as, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno relativas ao Grupo NOVABASE no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

B. MODELO EMPRESARIAL

Esta informação encontra-se descrita na Parte I, Letra B., Secção II. “ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO (Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)” do Relatório sobre o Governo da Sociedade relativo ao exercício de 2023.

C. PRINCIPAIS FACTORES DE RISCO

O Grupo NOVABASE encontra-se sujeito aos riscos normais de mercado e aos riscos específicos das atividades que prossegue. A NOVABASE considera que a política de gestão de risco se reveste de primordial importância para a condução e desenvolvimento de um negócio que, historicamente, tem apresentado um perfil de maior apetência ao risco, pois tal é intrinsecamente necessário num sector tão dinâmico e disruptivo.

A NOVABASE dispõe ainda de procedimentos e sistemas de controlo interno destinados, nomeadamente, a prevenir e gerir riscos no contexto da sua organização e das suas atividades.

Informação adicional relativa ao controlo interno e gestão de riscos da NOVABASE poderá ser consultada na Parte I, Letra C., Secção III. “Controlo Interno e Gestão de Riscos” do Relatório sobre o Governo da Sociedade relativo ao exercício de 2023.

D. POLÍTICAS IMPLEMENTADAS

i. Ambientais

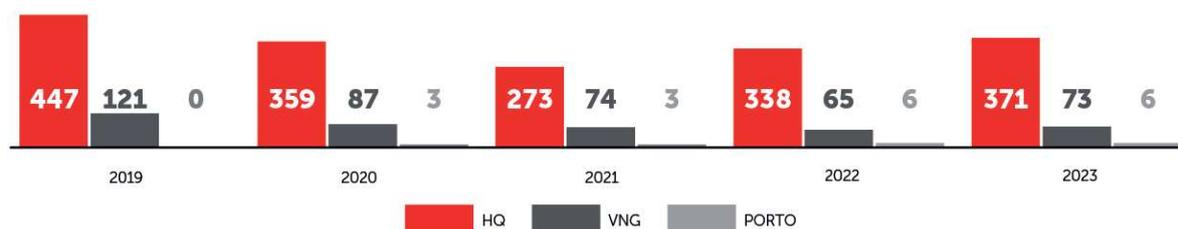
A NOVABASE tem implementado um Sistema de Gestão Ambiental (ISO 14001) que se insere no Sistema de Gestão Integrado (Qualidade, Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho). O SGI é regido por uma Política que está enquadrada com a Visão e os Valores da NOVABASE e alinhada com as necessidades das partes interessadas. Anualmente são realizadas auditorias internas e externas, estas últimas conduzidas pelas entidades certificadoras. À semelhança de 2022, também em 2023 não foram identificadas não conformidades.

A NOVABASE tem definida uma política onde se identificam os requisitos ambientais e de segurança a cumprir relativamente à aquisição/fornecimento de bens e serviços.

A NOVABASE monitoriza um conjunto de indicadores: consumo de eletricidade, energia térmica, água, gasóleo & gasolina; reciclagem de plástico, cartão & papel, vidro e emissão de gases com efeito de estufa.

Apesar de se manter o modelo de trabalho híbrido conforme anos anteriores, registou-se um aumento relativo na média de colaboradores na Sede. O que se destaca nos seguintes indicadores:

CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA (MW/H)



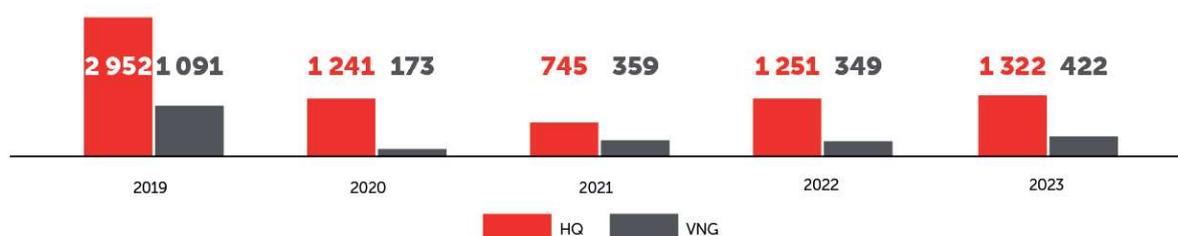
Medidas implementadas: existência de um Sistema de Gestão Centralizado que controla os períodos de funcionamento, substituição de toda a iluminação fluorescente por iluminação LED.

CONSUMOS DE ENERGIA TÉRMICA (MW)



Medidas implementadas: existência de um Sistema de Gestão Centralizado que controla os períodos de funcionamento do sistema de climatização. O ano passado procedemos ao isolamento térmico dos permutadores de calor, e ao isolamento térmico dos acessórios do circuito primário (válvulas, filtro e picagens) da subestação da central térmica.

CONSUMO ÁGUA (M³)



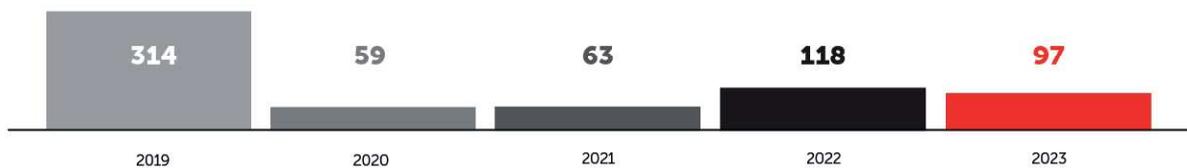
Medidas implementadas: redução do fluxo de água à disposição e instalação de redutores de fluxo nas torneiras.

CONSUMO TOTAL DE PAPEL (KG)



Medidas implementadas: sensibilização para a redução do uso do papel. Identificação dos fornecedores que enviam faturas em papel e, posteriormente, solicitado a faturação eletrónica.

PRODUÇÃO DE PLÁSTICO (KG)



No último trimestre do ano, foi definido acabar com o uso de garrafas de plástico diariamente, voltamos a colocar garrafas de vidro disponíveis nas salas de reunião, também disponibilizamos copos de vidro em todas as copas para uso comum. Conseguindo ainda terminar o ano com uma descida no consumo de plástico.

TAXA DE RECICLAGEM



QUANTIDADE DE RESÍDUOS (KG)



Relativamente às emissões:

EMISSÕES FROTA (t/CO₂)

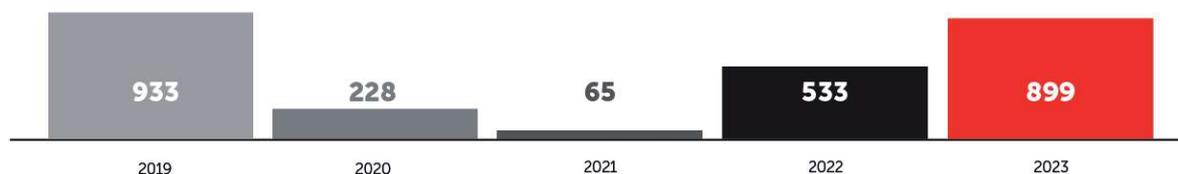


A NOVABASE tem disponibilizado na sua frota viaturas menos poluentes, este ano foram adquiridas mais 94 viaturas híbridas *Plug-In* e 4 viaturas elétricas.

Como apresentado no quadro seguinte, a nossa frota totaliza de momento 184 híbridas *Plug-In*, mais do dobro do ano anterior, e 20 elétricas.

TIPO DE VIATURA	2019	2020	2021	2022	2023
Híbridas	0	0	1	1	1
Híbridas <i>Plug-In</i>	19	21	46	90	184
Elétricas	4	3	9	16	20

EMISSÕES VIAGENS DE AVIÃO (t/CO₂)



EMISSÕES (t/CO₂)



Além das medidas já conhecidas (por exemplo: reuniões à distância, videochamadas, existência de escritórios noutras geografias), estão a ser analisadas outras medidas de compensação para emissões futuras.

ii. Sociais e Fiscais

A NOVABASE tem implementado um conjunto de medidas que visam o bem-estar e o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal dos/as seus/suas colaboradores/as. Medidas em que se destacam as seguintes: Consultas de Medicina Geral, gratuitas, duas vezes por semana, Consultas de Osteopatia, Serviço de Consultas de Psicologia, gratuitas, tendo como objetivo dar apoio a todos/as aqueles/as que dele necessitarem sendo garantida a privacidade de cada um/a, pequeno-almoço saudável em parceria do “Celeiro”.

A NOVABASE implementou o Programa *Second Life*, para equipamentos em fim de vida profissional, dirigido a colaboradores/as do Grupo NOVABASE, podendo estes usufruir dos equipamentos em contexto familiar. Em 2023 foram vendidos 109 equipamentos.

Em 2023 destacamos a participação nas seguintes iniciativas de solidariedade social:

- Celfocus
 - *“Zero Waste Policy”*: que significa que qualquer material enviado ou oferecido às pessoas da Celfocus deve ter uma utilidade e vida útil para além do momento que assinala. Ser útil e reutilizável é uma questão de princípio.

iii. Trabalhadores e Igualdade entre Género e Não Discriminação

Na NOVABASE, acreditamos na igualdade de oportunidades e no respeito mútuo, independentemente da etnia, género, religião, ideologia, origem social ou orientação sexual de cada um. Estas diferenças que nos caracterizam e a multiplicidade de perspetivas tendem a melhorar a qualidade dos processos de tomada de decisão, contribuindo para uma maior riqueza intelectual e cultural e também uma melhor representação da realidade e das partes integrantes. A NOVABASE incorpora a gestão da diversidade, igualdade e inclusão como parte integrante da sua estratégia global sendo, portanto, elementos transversais nos processos de gestão de talentos na nossa organização. Este compromisso é aplicável a todas as empresas que fazem parte do grupo e geografias. A NOVABASE defende também a necessidade de aumentar a sensibilização nas políticas para a integração das mulheres, bem como a erradicação de qualquer obstáculo que possa violar o princípio da igualdade de oportunidades e da não discriminação com base no sexo e no género. O crescimento profissional deve ser valorizado pelas competências, capacidades e conhecimentos das nossas pessoas, independentemente do seu sexo, género e identidade. Reforçando o compromisso da NOVABASE no desenvolvimento de práticas e políticas promotoras da diversidade, igualdade e inclusão no trabalho, assinámos em maio de 2023 a “Carta Portuguesa para a Diversidade”, uma iniciativa da Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão, em parceria com o Alto Comissariado para as Migrações. Neste contexto, destacam-se de seguida os principais aspetos, documentos, práticas e processos existentes no Grupo NOVABASE e que o mesmo considera que têm impacto em questões de índole não financeira relevantes para o Grupo, designadamente ambientais, sociais, laborais, de igualdade de género e não discriminação, direitos humanos e combate à corrupção:

- Plano de igualdade: apresenta um conjunto de medidas, com base em análises internas e de diagnóstico, que visam promover a igualdade de tratamento e oportunidades entre homens e mulheres, eliminando qualquer discriminação em razão do sexo, género ou identidade;

- A atividade da NOVABASE e a conduta dos seus colaboradores e colaboradoras rege-se pela lei aplicável nas jurisdições relevantes e pelo Código de Conduta NOVABASE (publicado no site corporativo), documento aprovado internamente e que vigora no Grupo desde 2011 com o objetivo de orientar as condutas dos e das profissionais da NOVABASE pelos valores cultivados pelo Grupo, não só nas suas relações com clientes, mas também entre si;
- Em 2019, foi implementado um procedimento específico sobre como agir em caso de assédio no local de trabalho, um comportamento considerado inaceitável pela NOVABASE;
- A atividade da empresa é gerida de acordo com o Sistema de Gestão Integrado, sendo que as empresas NOVABASE são auditadas pelos seus auditores financeiros e as suas certificações de Qualidade (ISO 9001), Gestão Ambiental (ISO 14001) e de Saúde e Segurança no Trabalho (ISO 45001) são renovadas anualmente após auditorias internas e externas – estas últimas conduzidas pelas entidades certificadoras;
- A empresa monitoriza regularmente a satisfação dos seus clientes, bem como a das suas pessoas em relação aos serviços internos e outros temas de interesse para a gestão;
- Em observância da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e das Recomendações do Instituto Português de Corporate Governance sobre o Governo das Sociedades Cotadas, e tendo em vista o fomento de uma cultura responsável e cumpridora, a NOVABASE adotou um sistema de comunicação de práticas irregulares (designado como "SPI") eventualmente ocorridas no seio do seu Grupo;
- A empresa tem também em vigor um "Regulamento Interno sobre Negócios com Titulares de Participação Qualificada na Novabase, SGPS, S.A."

Todas as práticas acima mencionadas respondem aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade da NOVABASE, entre os quais destacamos:

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2012, de 8 de março de 2012, que veio determinar a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do sector empresarial do Estado, de um plano para a igualdade, tendente a alcançar a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminar as discriminações e facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
- Esta obrigação veio a ser estendida às empresas cotadas em bolsa através da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, que aprova o regime de representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do sector público empresarial e empresas cotadas em bolsa, determinando no artigo 7.º a obrigação de elaborarem anualmente planos para a igualdade "tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional";
- A Lei n.º 62/2017, a qual veio ainda determinar, no seu artigo 5.º, n.º 1, para as empresas cotadas em bolsa as quotas de representação de ambos os géneros de 20%, a partir da primeira assembleia geral eletiva que tiver lugar após 1 de janeiro de 2018 e de 33,3%, a partir da primeira assembleia geral eletiva que tiver lugar após

1 de janeiro de 2020, relativamente à totalidade dos administradores (executivos e não executivos) que integrem os órgãos de administração;

- O Código do Trabalho, na Subsecção III e Subsecção IV- artigos 23.º a 65.º, o qual dá relevância ao tema da Igualdade de Género, designadamente através de posições gerais sobre igualdade e não discriminação, proibição de assédio, igualdade e não discriminação em função do sexo e parentalidade.

A Assembleia da República tem também emitido diversas recomendações ao Governo no âmbito deste tema:

- Resolução n.º 116/2012, de 13 de julho, que recomenda que sejam tomadas medidas de valorização da família que facilitem a conciliação entre a vida pessoal e a vida profissional;
- Resolução n.º 260/2017, de 30 de novembro, que recomenda a adoção de medidas que garantam o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar.

Através da Lei n.º 60/2018 de 21 de agosto, a Assembleia da República aprovou medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor, através de quatro tipos de mecanismos de informação, avaliação e correção, a qual entrou em vigor a 21 de fevereiro de 2019.

Acreditamos que a diversidade dos nossos órgãos estatutários contribui para um melhor desempenho e uma maior competitividade da NOVABASE. Assim, comprometemo-nos a promover a seguinte política:

- Cumprir a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, dado que a diversidade de género permite diferentes estilos de gestão e complementaridade de abordagens;
- No que respeita à idade, deverá ser assegurado um equilíbrio entre, por um lado, a experiência e maturidade e, por outro, juventude e energia necessárias ao dinamismo e ao acelerado ritmo de inovação do nosso sector (Tecnologias de Informação);
- Em matéria de qualificações e habilitações literárias, para além das associadas às vertentes tecnológicas, deverão estar representadas diversas áreas do conhecimento dada a crescente importância da multidisciplinaridade no desempenho das equipas.

A NOVABASE acompanhará a implementação desta política, de acordo com o seu modelo de governo, revendo-a sempre que considere adequado.

O sector de IT continua a ser ainda predominantemente masculino. No grupo NOVABASE, este indicador tem-se mantido estável nos últimos anos. Em 2023, a distribuição de homens e mulheres corresponde a 68% e 32%, respetivamente.

Em agosto de 2023 a NOVABASE entregou uma nova versão do seu Plano para a Igualdade de Género e Diversidade, no qual identificou as medidas e práticas implementadas em 2023 e definiu medidas e práticas a desenvolver nos anos 2023/2024. Em 2023 destacamos as seguintes:

- Assinatura da Carta Portuguesa para a Diversidade, uma iniciativa da Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão, em parceria com o Alto Comissariado para as Migrações.

- Participação no Programa Technovation Girls com Mentoria de equipas de jovens alunas que no âmbito do desenvolvimento de projetos de sustentabilidade social.
- Comunicação interna e externa do trabalho desenvolvido no âmbito do Programa Technovation Girls, dando visibilidade aos objetivos e resultados alcançados pelas equipas.
- Celebração de dias com significado simbólico no contexto da diversidade.
- Promoção e monitorização da utilização de linguagem inclusiva em todos os elementos de comunicação interna e externa.
- Redação de ofertas de emprego em linguagem inclusiva, não discriminatória em género nem qualquer outro fator.
- Estabelecimento de parceria com a Valor T, agência para a empregabilidade de pessoas com deficiência.
- Estabelecimento de parceria com a Associação Salvador.
- Estabelecimento de parceria com o IEFP, instituto para o emprego e formação profissional.
- Acesso ao programa da PWN Lisbon – *Professional Women’s Network*, nomeadamente os “pequenos-almoços” com *role models*, e formações / *workshops* na área do desenvolvimento individual a mulheres de alto potencial, de níveis de carreira iniciais e intermédios.
- Lançamento, análise e divulgação, a todas as pessoas, do Celfocus *People Survey*.
- Reforço do plano de Benefícios *Flex Benefits* com equipamento necessário ao trabalho remoto.
- Participação em programas e iniciativas com entidades externas, tais como a PWIT – *Portuguese Women in Tech*.
- Iniciativas de partilha de conhecimento e/ou fóruns de discussão acerca de práticas de trabalho inclusivas e com foco na saúde mental.
- Criação de um curso de Técnicas de Entrevista e condução de sessões de formação para o primeiro grupo de 10 pessoas.

iv. Direitos Humanos

A NOVABASE assegura e tem princípios próprios que se relacionam especificamente com (i) o respeito pelos direitos humanos, (ii) negociação coletiva e (iii) garante ausência de trabalho infantil ou trabalho forçado / obrigatório. Tem um Código de Conduta que consubstancia estes princípios, o qual foi revisto e aprovado pelo Conselho de Administração no decurso de 2021. O Código estabelece os princípios e regras que regem as relações da NOVABASE com os seus *stakeholders*, na sua forma mais ampla. Representam um compromisso para com os clientes e parceiros da NOVABASE, mas também um compromisso dos/as colaboradores/as e para os/as colaboradores/as, no que diz respeito à forma como se relacionam com a empresa e entre si.

Abrange temas que vão deste a integridade, transparência, respeito, segurança e saúde, uso de informação, propriedade intelectual, uso de recursos, responsabilidade social e ambiental, até à gestão de conflitos de interesse, corrupção e suborno, incluindo vários aspetos como conformidade legal, boas práticas ambientais e laborais, incluindo direitos humanos e aplicação destes princípios na contratação de terceiras partes. O Código de Conduta está disponível na área institucional do website e na intranet. As nossas preocupações éticas estendem-se aos nossos fornecedores e parceiros. Os princípios e regras descritos no Código de Conduta da NOVABASE devem ser estritamente cumpridos por cada Parceiro ou Fornecedor que colabore com a NOVABASE e incorporadas nos seus processos quotidianos. A NOVABASE inclui nos seus contratos com fornecedores um compromisso de adesão ao Código de Conduta da NOVABASE.

v. Combate à Corrupção e às Tentativas de Suborno

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual convoca todos os setores, incluindo o setor empresarial privado, a participar no esforço conjunto de combate à corrupção, focado essencialmente na prevenção dos fenómenos corruptivos.

De acordo com a referida Estratégia, as empresas têm de assumir a centralidade do seu papel na promoção e defesa da ética nas relações entre o setor público e o setor privado, bem como nas relações comerciais dentro do setor privado, domínio no qual o fenómeno da corrupção é também incidente.

A adoção e implementação de programas de cumprimento normativo (*compliance*) por parte das empresas tem sido apontada como uma via para um maior *engagement* por parte do setor privado no combate à corrupção, sendo especialmente vocacionados para prevenir e reprimir práticas contrárias às normas na empresa, contra a empresa ou através da empresa da sua não adoção.

De acordo com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, a NOVABASE a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, adotou e implementou um Programa de Cumprimento Normativo que inclui:

- i. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- ii. Código de Conduta;
- iii. Programa de Formação; e
- iv. Canal de Denúncias.

- i. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A NOVABASE, consciente dos riscos, ainda que potenciais, procurou no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, identificá-los no específico ecossistema em que se integra a NOVABASE e endereçá-los, visando garantir assim a implementação de uma cultura empresarial assente nos valores basilares da legalidade, lealdade, confiança e ética. A NOVABASE aprovou o Plano em 2021 e disponibilizou-o no website.

- ii. Código de Conduta

O Código de Conduta descreve os comportamentos, princípios e valores que todos/as devem adotar no exercício das suas funções profissionais, tais como: agir com integridade, adotar um comportamento ético e correto, repudiar qualquer ato

de corrupção ou infração conexa, tomar decisões informadas e cumprir com as obrigações legais e regulamentares.

O Código de Conduta destina-se a todos aqueles e aquelas que trabalham com ou para a NOVABASE, nomeadamente os Colaboradores e Colaboradoras, pessoas subcontratadas, Fornecedores e Parceiros.

iii. Programa de Formação

A NOVABASE criou um programa de formação tendo como objetivos:

- Disponibilizar informação a todos os seus *stakeholders* e desmistificar o conceito legal de crime de corrupção e outras infrações conexas;
- Definir o papel da Novabase e dos/as seus/suas colaboradores/as no combate à corrupção;
- Identificar situações concretas de corrupção;
- Identificar boas práticas na condução dos seus negócios e atividade como forma de prevenir e combater a corrupção; e
- Disponibilizar as informações e o *guidance* necessários para que os/as seus/suas colaboradores/as saibam como deverão agir perante situações concretas de corrupção.

iv. Canal de Denúncias

Tendo em vista o fomento de uma cultura responsável e cumpridora, a NOVABASE adotou, em cumprimento com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, um sistema de comunicação de práticas irregulares (designado como "SPI") eventualmente ocorridas no seio do seu Grupo.

O SPI foi instituído para assegurar a receção e tratamento de comunicações de irregularidades que eventualmente ocorram no seio das sociedades do Grupo, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com observância dos princípios da confidencialidade e não retaliação relativamente aos Denunciantes¹, bem como a terceiros que auxiliem ou estejam relacionados com os Denunciantes.

A comunicação de práticas irregulares através do SPI é dirigida ao Presidente do Conselho Fiscal, designando o Conselho Fiscal a entidade ou pessoa que assegurará o seguimento das comunicações recebidas ("Responsável pelo SPI").

Quer o Presidente do Conselho Fiscal, quer os membros do Conselho Fiscal, na qualidade de entidade responsável pelo recebimento da denúncia, quer o Responsável pelo SPI devem atuar com critérios de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados, sigilo e assegurar a ausência de conflitos de interesses.

De acordo com o sistema implementado, os Denunciantes têm ao seu alcance um canal, direto e confidencial, para comunicar ao Conselho Fiscal qualquer prática indiciadora de Irregularidades ocorrida no Grupo NOVABASE.

¹ Ao abrigo da definição que consta no Artigo 5.º da Lei nº 93/2021 de 20 de dezembro.

PARTE II – INFORMAÇÃO SOBRE STANDARDS / DIRETRIZES SEGUIDOS

Considerando a dimensão do Grupo NOVABASE, a natureza das atividades prosseguidas, o modelo de negócio implementado e as indústrias nas quais o Grupo opera, não foram aprovadas políticas formais relativamente a todos os aspetos elencados no número 2 do artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais. Não obstante, o Grupo NOVABASE rege-se nas diversas vertentes da sua atividade pela legislação aplicável e pela regulamentação e recomendações aplicáveis da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e de outras entidades nacionais e internacionais. O Grupo NOVABASE adotou ainda internamente determinados documentos de referência, sistemas e processos de diligência relativamente às práticas a adotar em certas áreas, tendo em consideração o Grupo e as suas necessidades, assim como os/as seus/suas trabalhadores/as, profissionais e demais stakeholders, com o objetivo, nomeadamente, de garantir um crescimento sustentável. As sociedades do Grupo NOVABASE são ainda sujeitas a auditorias de natureza diversa, internas e externas. Neste contexto, destacam-se de seguida os principais aspetos, documentos, práticas e processos existentes no Grupo NOVABASE e que o mesmo considera que têm impacto em questões de índole não financeira relevantes para o Grupo, designadamente ambientais, sociais, laborais, de igualdade de género e não discriminação, direitos humanos e combate à corrupção:

- A atividade da NOVABASE e a conduta dos/das seus/suas trabalhadores/as e profissionais rege-se pela lei aplicável nas jurisdições relevantes e pelo Código de Conduta NOVABASE (publicado no site corporativo), documento aprovado internamente e que vigora no Grupo desde 2011 com o objetivo de orientar as condutas dos/as profissionais da NOVABASE pelos valores cultivados pelo Grupo, não só nas suas relações com Clientes mas também entre si;
- A atividade da empresa é gerida de acordo com o Sistema de Gestão Integrado (Qualidade, Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho);
- As empresas NOVABASE são auditadas pelos seus auditores financeiros, e as suas certificações de Qualidade (ISO 9001), Gestão Ambiental (ISO 14001) e de Saúde e Segurança no Trabalho (ISO 45001) são renovadas anualmente após auditorias internas e externas, estas últimas conduzidas pelas entidades certificadoras;
- A empresa monitoriza regularmente a satisfação dos seus Clientes, bem como a satisfação dos/as seus/suas trabalhadores/as e profissionais em relação aos serviços internos e outros temas de interesse para a gestão.

Em observância das Recomendações do Instituto Português de *Corporate Governance* sobre o Governo das Sociedades Cotadas e tendo em vista o fomento de uma cultura responsável e cumpridora, a NOVABASE adotou um sistema de comunicação de práticas irregulares (designado como "SPI") eventualmente ocorridas no seio do seu Grupo. A comunicação de práticas irregulares através do SPI é dirigida por colaboradores/as ou outros *stakeholders* ao Presidente do Conselho Fiscal especialmente designado para essa função. De referir ainda que este sistema de comunicação de práticas irregulares adotado pela NOVABASE e aqui referido inclui, também, o "canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores/as", conforme previsto na lei e na recomendação II.2.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG. Informação adicional relativa à comunicação de práticas irregulares através do SPI da NOVABASE poderá ser consultada no documento "Comunicação de Irregularidades" (disponível na área institucional do website).

- A empresa tem também em vigor um "Regulamento interno sobre transações com partes relacionadas na NOVABASE, S.G.P.S., S.A."

TAXONOMIA EUROPEIA

Tal como nos anos anteriores, à luz da Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, e no artigo 29.º-G, n.º 1, alínea d) do Código dos Valores Mobiliários, na redação conferida pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, a NOVABASE encontra-se sujeita à publicação de informações não financeiras (capítulo 8 deste documento), estando também abrangida pelo Artigo 8.º do Regulamento da Taxonomia da União Europeia (UE2020/852, doravante denominado “Regulamento da Taxonomia”).

O Regulamento da Taxonomia define critérios para considerar uma atividade ambientalmente sustentável. Este regulamento é fundamental para atingir a neutralidade carbónica em 2050, conforme definido pela Comissão Europeia.

A Taxonomia está organizada em três componentes:

1. Atividades que contribuem significativamente (“SC”) para um, ou mais, dos seis objetivos climáticos da UE, conforme detalhado nos artigos 10.º a 15.º do Regulamento da Taxonomia (1. Mitigação das alterações climáticas; 2. Adaptação às alterações climáticas; 3. Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; 4. Transição para uma economia circular; 5. Prevenção e controlo da poluição; 6. Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas);
2. Não prejudicar significativamente (“DNSH”) nenhum dos objetivos climáticos nos termos do artigo 17.º do Regulamento da Taxonomia (mitigação das alterações climáticas, adaptação às alterações climáticas, uso sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controlo da poluição, proteção e restauração da biodiversidade e ecossistemas);
3. Estar em conformidade com as Salvaguardas Sociais Mínimas (“MSS”), de acordo com o artigo 18.º do Regulamento da Taxonomia.

Considerando o Ato Delegado do Clima, a NOVABASE analisou todas as atividades elegíveis para a Taxonomia passíveis de enquadramento com o mercado de serviços de IT, onde a NOVABASE atua. Nesse sentido, a NOVABASE fornece de seguida informações sobre:

- As suas atividades “elegíveis”, tendo por base a lista de atividades económicas sustentáveis ambientalmente definidas pela Taxonomia;
- As suas atividades “alinhadas” com as três componentes da Taxonomia acima mencionadas;
- Divulgação das atividades alinhadas com a Taxonomia em montante e percentagem do volume de negócios (receitas provenientes de atividades verdes), OPEX (custos operacionais com atividades verdes) e CAPEX (investimentos em atividades verdes).

VOLUME DE NEGÓCIOS (VN)

ATIVIDADES ELEGÍVEIS À TAXONOMIA

Foi feita uma avaliação dos projetos gerados de volume de negócios do Grupo NOVABASE, tendo-se concluído que as elegíveis para a Taxonomia ao nível do Grupo NOVABASE são as seguintes:

- MAC 8.1. Tratamento de dados, alojamento de informação e atividades conexas: Armazenamento, manipulação, gestão, movimentação, controlo, visualização, comutação, intercâmbio, transmissão ou tratamento de dados por meio de centros de dados, incluindo a computação periférica (código NACE: J.63.11);
- MAC 8.2. Soluções tecnológicas orientadas para redução de emissões de gases com efeito de estufa: desenvolvimento ou uso de soluções tecnológicas que visam agregar, transmitir, armazenar, modelizar e usar dados, com o objetivo de reduzir emissões de gases com efeito de estufa. Estas soluções podem incluir, entre outros, o uso de tecnologias descentralizadas, Internet das Coisas (IoT), 5G e Inteligência Artificial (código NACE: J.61, J.62 e J.63.11).

O volume de negócios corresponde às vendas totais cuja proveniência vem das atividades económicas elegíveis pela Taxonomia acima mencionadas, conforme definido no ponto 1.1.1. do anexo I do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2178. Assim, o numerador elegível corresponde à parte do volume de negócios proveniente das atividades elegíveis MAC 8.1 e MAC 8.2. O denominador corresponde ao volume de negócios total do Grupo em 2023, cujo valor pode ser reconciliado com as demonstrações financeiras consolidadas presentes no Relatório & Contas 2023, Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Volume de Negócios: Modelo do anexo II do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2178

VOLUME DE NEGÓCIOS	2023			Critérios de contributo substancial						Critérios NPS ("não prejudicar significativamente") (h)						Proporção do volume de negócios alinhado pela taxonomia (A.1.) ou elegível para a taxonomia (A.2.), ano 2022:	Categoria - atividade capacitante (19)	Categoria - atividade de transição (20)		
	Código	Volume de negócios	Proporção do volume de negócios, ano N	Mitigação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Água	Polluição	Economia circular	Biodiversidade	Mitigação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Água	Polluição	Economia circular	Biodiversidade				Salvaguardas mínimas	
	(€)	%	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	%	C	T	
A. ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA TAXONOMIA																				
A.1. Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhadas pela taxonomia)																				
...		0	0%																	
Volume de negócios das atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhadas pela taxonomia) (A.1)		0	0%																	
Das quais, capacitantes			0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%									C		
Das quais, de transição			0%	0%																T
A.2. Atividades elegíveis para taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)																				
			EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL											
8.1. Processamento de dados, hospedagem e atividades relacionadas	MAC 8.1	46 690 618	35%		N/EL	N/EL	N/EL	N/EL	EL	N/EL										
8.2. Soluções tecnológicas orientadas para redução de emissões de gases com efeito de estufa	MAC 8.2	1 299 973	1%	EL	N/EL	N/EL	N/EL	N/EL	EL	N/EL							0%			
Volume de negócios das atividades elegíveis para taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia) (A.2)		47 990 590	36%														0%			
A. Volume de negócios das atividades elegíveis para taxonomia (A.1+A.2)		47 990 590	36%																	
B. ATIVIDADES NÃO ELEGÍVEIS PARA TAXONOMIA																				
Volume de negócios das atividades não elegíveis para taxonomia (B)		84 565 410	64%																	
Total (A+B)		132 556 000	100%																	

DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX)

As despesas operacionais elegíveis correspondem à parcela que está relacionada com os ativos e atividades económicas definidas pela taxonomia, incorporando todos os custos diretos não capitalizados provenientes de atividades de investigação e desenvolvimento (I&D), custos decorrentes da aquisição para produção de atividades económicas alinhadas pela taxonomia e com medidas individuais que capacitem a transformação das atividades em causa em atividades hipocarbónicas ou que permitam reduções das emissões de gases com efeito de estufa.

- MAC 6.15. Infraestruturas para transporte rodoviário e transporte público hipocarbónico: Construção, modernização, manutenção e exploração das infraestruturas necessárias para operações de transporte rodoviário com emissões nulas de CO₂ (medidas no tubo de escape), de infraestruturas especializadas em operações de transbordo e das infraestruturas necessárias para operações de transporte urbano.

O valor utilizado para o cálculo presente na tabela corresponde aos custos médios com eletricidade referentes a carregamentos de automóveis elétricos e híbridos *plug-in* nas instalações do Grupo durante 2023 e 2022.

OpEx: Modelo do anexo II do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2178

OPEX	2023			Critérios de contributo substancial						Critérios NPS ("não prejudicar significativamente") (h)						Proporção do volume de negócios alinhado pela taxonomia (A.1.) ou elegível para a taxonomia (A.2.), ano 2022:	Categoria - atividade capacitante (19)	Categoria - atividade de transição (20)	
	Código	OpEx	Proporção do volume de negócios, ano N	Mitigação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Água	Polluição	Economia circular	Biodiversidade	Mitigação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Água	Polluição	Economia circular	Biodiversidade				Salvaguardas mínimas
		(€)	S;N;N/EL	S;N;N/EL	S;N;N/EL	S;N;N/EL	S;N;N/EL	S;N;N/EL	S;N;N/EL	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	%	C	T
A. ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA TAXONOMIA																			
A.1. Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhadas pela taxonomia)																			
...		0	0%																
OpEx das atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhadas pela taxonomia) (A.1)		0	0%																
Das quais, capacitantes																			
Das quais, de transição																			
A.2. Atividades elegíveis para taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)																			
			EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL	EL;N/EL										
6.15. Infraestruturas para transporte rodoviário e transporte público hipocarbónico	MAC 6.15	104 893	4%	EL		N/EL	EL	N/EL	N/EL								3%		
OpEx das atividades elegíveis para taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia) (A.2)		104 893	4%																
A. OpEx das atividades elegíveis para taxonomia (A.1+A.2)		104 893	4%																
B. ATIVIDADES NÃO ELEGÍVEIS PARA TAXONOMIA																			
CapEx das atividades não elegíveis para taxonomia		2 561 850	96%																
Total (A+B)		2 666 746	100%																

DESPESAS DE CAPITAL (CAPEX)

Foi feita uma avaliação das despesas de capital do Grupo NOVABASE, tendo-se concluído que as elegíveis para a Taxonomia ao nível do Grupo NOVABASE são as seguintes:

- MAC 6.5. Transporte em motociclos, veículos ligeiros de passageiros e veículos comerciais ligeiros: Aquisição, financiamento, aluguer, locação financeira e exploração de veículos das categorias M1, N1, abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, ou L (veículos de 2 e 3 rodas e quadriciclos (códigos NACE: H.49.32, H.49.39 e N.77.11));
- MAC 7.4. Instalação, manutenção e reparação de postos de carregamento de veículos elétricos montados em edifícios (e lugares de estacionamento associados a edifícios): Instalação, manutenção e reparação de postos de carregamento de veículos elétricos montados em edifícios (e lugares de estacionamento associados a edifícios) (códigos NACE: F.42, F.43, M.71, C.16, C.17, C.22, C.23, C.25, C.27 ou C.28).

O valor utilizado para o cálculo do numerador corresponde ao valor investido pelo Grupo em viaturas elétricas e híbridas durante os anos em análise (2022 e 2023). Tanto em 2022 como em 2023 não foram instalados novos postos de carregamento de veículos, como tal não são contabilizados valores associados à atividade 7.4 acima descrita. O denominador considerado foi o investimento total bruto do Grupo em 2023 (e homólogo), conforme apresentado nas Nota 7, "Ativos Fixos Tangíveis", e Nota 8, "Ativos Intangíveis", retirando o valor referente aos Ativos sob Direito de Uso referentes ao edifício, no Relatório & Contas 2023, Demonstrações Financeiras Consolidadas.

CapEx: Modelo do anexo II do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2178

CAPEX	2023			Critérios de contributo substancial						Critérios NPS ("não prejudicar significativamente") (h)						Proporção do volume de negócios alinhado pela taxonomia (A.1.) ou elegível para a taxonomia (A.2.), ano 2022:	Categoria - atividade capacitante (19)	Categoria - atividade de transição (20)	
	Código	CapEx	Proporção do volume de negócios, ano N	Mitigação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Água	Poliuição	Economia circular	Biodiversidade	Mitigação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Água	Poliuição	Economia circular	Biodiversidade				Salvaguardas mínimas
		(€)	%	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S;N/N/EL	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	%	C	T
A. ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA TAXONOMIA																			
A.1. Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhadas pela taxonomia)																			
6.5. Transporte em motociclos, veículos ligeiros de passageiros e veículos comerciais ligeiros	MAC 6.5	1 789 595	50%	S	S	N/EL	S	N/EL	N/EL		N/A	S	S	N/A	S				
CapEx das atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhadas pela taxonomia) (A.1)		1 789 595	50%	S	S	N/EL	S	N/EL	N/EL										
Das quais, capacitantes																			
Das quais, de transição																			
A.2. Atividades elegíveis para taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)			0%																
			0%																
CapEx das atividades elegíveis para taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia) (A.2)																			
A. CapEx das atividades elegíveis para taxonomia (A.1+A.2)		1 789 595	50%														19%		
B. ATIVIDADES NÃO ELEGÍVEIS PARA TAXONOMIA																			
CapEx das atividades não elegíveis para taxonomia		1 790 139	50%														81%		
Total (A+B)		3 579 733																	